#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

8ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, Torre Brigadeiro, 9º andar Jurubatuba - CEP 04795-100, São Paulo/SP - e-mail:stoamaro8cv@tjsp.jus.br

#### DECISÃO

CONCLUSÃO

Em 28 de setembro de 2021, faço estes autos conclusos ao(à) Dr(a). Adriana Marilda Negrão, MM(a). Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro. Eu (Giovany Francisco Ferrari), escrevente, subscrevi.

Processo físico: Requerente:

0170001-71.2007.8.26.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Lin Chang Chih

Requerido:

Eliene Dimitrios Roditis

Vistos.

O Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, por meio de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Dessa forma, tendo em conta o interesse público na solução do conflito, de forma mais rápida e eficiente, o bem penhorado deve ser submetido a alienação judicial eletrônica, ante a abrangência da comunicação eletrônica.

Fica registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados.

 $\acute{\mathrm{E}}$  de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando à exposição do bem nos locais indicados e à divulgação da venda do bem, de eventual dívida pendente perante órgãos públicos, do estado de conservação, da visualização através de fotografias e site, a confiabilidade do site, a intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal.

O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, por meio de guias emitidas pelo sistema.

Caso o exequente opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas

Em um caso, como no outro, a parte ou o arrematante deverão arcar com a comissão do gestor, equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lanço vencedor.

O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

8ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, Torre Brigadeiro, 9º andar Jurubatuba - CEP 04795-100, São Paulo/SP - e-mail:stoamaro8cv@tjsp.jus.br

O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC, devendo o leiloeiro providenciar para que constem os valores de eventuais debitos de IPTU e condomínio.

Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital.

Deverá constar no edital e em eventual auto de arrematação a observância quanto ao art. 895, do CPC, em especial os §§ 1° e 2°. Do mesmo modo, eventual responsabilização do arrematante por débitos condominiais pretéritos à arrematação deverá constar expressamente no edital.

Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, nomeio Lance Judicial — Leiloeiro Daniel Melo Cruz, que deverá ser contatado pelo portal de auxiliares da justiça para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem objeto da ação.

Tratando-se de processo que tramita sob o formato físico, deverá o leiloeiro enviar SOMENTE A MINUTA DO EDITAL, em formato "word", ao e-mail institucional desta unidade judicial (stoamaro8cv@tjsp.jus.br).

Int.

São Paulo, 28 de setembro de 2021

Adriana Marilda Negrão Juíza de Direito

DATA

Recebi estes autos em Cartório nesta data. São Paulo, 28 de setembro de 2021. Eu, G.F.F., escr. subscrevi.

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a r. decisão foi enviada ao DJE. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização no DJE. Eu, G.F.F., Escrevente subsc.



processo Físico nº:

Classe - Assunto:

Requerente:

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

Avenida das Nações Unidas, 22939, Torre Brigadeiro, 9º andar, Avenida das Prayous Omidas, 42939, Torre Brigadeiro, 9° andar, Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8158, São Paulo-SP - Email: Stoaniai பெர்க்கு பிறியில் பிறியில் de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

0170001-71.2007.8.26.0002

Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Eliene Dimitrios Roditis

Prioridade Idoso

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei e intimei o Sr. Leiloeiro Daniel Melo Cruz, pelo Portal dos Auxiliares da Justiça e em razão disso, encaminho os autos ao escaninho do prazo. Nada Mais. São Paulo, 29 de setembro de 2021. Eu, Flavio Miranda Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário.

8

Wez 8 FJAB.17.00027944-2 200617 1532

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL - FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SÃO PAULO/SP

Autos nº: 0170001-71.2007.8.26.0002

Ação de Despejo - Cumprimento de Sentença



LIN CHANG CHIH, atendendo a r decisão de fls. [despacho publicado no dia 12 de junho de 2017] comunica que o débito atualizado até a resente data totaliza a quantia de R\$ 370.120,25 (trezentos e setenta mil cento e vinte reais e vinte e cinco centavos) consoante a anexa memória de cálculo.

De ressaltar, no entanto, que deste valor foram feitas duas novas operações: a) subtração dos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos pela executada; b) adição dos 10% (dez por cento) referentes aos honorários da execução de sentença, vejamos:

#### RESUMO DA DÍVIDA COBRADA NESRES AUTOS

TOTAL APURADO E ATUALIZADO - TABELA PRÁTICA DO TJ/SP

Sub total R\$ 407.132,27 em 19/06/2017

a) subtração dos R\$ 5.000,00

b) adição dos 10% de honorários advocatícios - execução

TOTAL - R\$ 437.885,07

Por oportuno, vale lembrar que foi determinada a avaliação do bem imóvel penhorado e, na sequencia, concedido por este R Juízo o parcelamento dos honorários do ilustre Sr. Perito designado, assim, requer digne-se V. Excelência de determinar prazo para o inicio do pagamento ao Sr. Expert, objetivando a pretendida execução do trabalho.

De outra parte requer, ante o que já ficou decidido nestes autos, que a penhora do bem imóvel anteriormente deferida e realizada, pelo competente Cartório de Registro de Imóveis, seja retificada para constar que a constrição deve recair sobre a integralidade do débito – ou seja, no valor de R\$ 437.885,07 - e não somente sobre a parte correspondente aos honorários advocatícios.

Acresce dizer, que, nos termos do r comando de fls., o Exequente não recebeu quaisquer valores para saldar seu crédito, com exceção da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) paga em dezembro de 2007 e já descontada do total do débito.

Há nos autos prova de que foram efetivados dois depósitos judiciais pela devedora, para os quais, o exequente pede, desde já, lhe seja deferida por r determinação de V. Excelência a expedição dos mandados de levantamento de tais quantias.

Para maior clareza e a bem da verdade, de frisar que os antigos patronos cobravam nesta execução, apenas a verba honorária, razão pela qual os 02 depósitos realizados pela executada foram feitos sob a rubrica de pagamento de honorários, no entanto, diante do que V. Excelência tão bem determinou em r decisão de fls datada de 01/06/2017, não houve renúncia aos direitos creditórios do exequente, por isso, o total





KEITY J. MARRONI OAB/PR 50.927 OAB/SP 345.663-A

referente aos depósitos judiciais, por amor a Justiça, devem ser levantados pelo exequente e não por seus antigos patronos, estes receberão no momento oportuno, no decorrer da demanda.

Nessa medida, ratifica o pedido para a expedição de mandado de levantamento em favor do exequente de todos os depósitos judiciais constantes destes autos, pugnando, pelos efetivos descontos tão logo sejam apurados os valores correspondentes.

Por derradeiro, ante tudo o que ficou determinado na r decisão de fls. pede que lhe seja aberta vista dos autos, para falar sobre as eventuais manifestações apresentadas pelos nobres advogados destituídos Dr. Ricardo Nicolau e Dr. Carlos Eduardo Collet e Silva.

Sem prejuízo do acima exposto, requer, ainda, a inclusão do nome da Executada no cadastro de inadimplentes, nos termos do disposto no art. 782, § 3º do Código de Processo Civil.

Pede e espera deferimento

São Paulo, de 16 de Junho de 2017.

KEITY J. MARRONI

OAB/PR 50.927

OAB/SP 345663-A

ELAINE SICOLI

OAB/SP 82.069



#### AASP Associação dos Advogados de São Paulo

Associação dos Advogados de São Paulo

#### DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição: LIN CHANG CHIH

Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999, Valor, Capitalizada,

Mensal

Cálculo não pró-rata de correções Cálculo não pró-rata de juros Valores corrigidos até: 19/06/2017

#### **PARCELAS**

Descrição: Parcela 1

Valor original em 30/09/2007: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.498,04

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/10/2007 até 19/06/2017 sobre R\$7.498,04 =

R\$8.772,71.

Multa de 10,00% sobre R\$7.498,04 = R\$749,80.

Total da parcela: R\$ 17.020,55

Descrição: Parcela 2

Valor original em 30/10/2007: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.479,34

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/11/2007 até 19/06/2017 sobre R\$7.479,34 = R\$8.676,04.

Multa de 10,00% sobre R\$7.479,34 = R\$747,93.

Total da parcela: R\$ 16.903,31

Descrição: Parcela 3

Valor original em 30/11/2007: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.456,97

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/12/2007 até 19/06/2017 sobre R\$7.456,97 = R\$8.575,52.

Multa de 10,00% sobre R\$7.456,97 = R\$745,70.

Total da parcela: R\$ 16.778,19

Descrição: Parcela 4

Valor original em 30/12/2007: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.425,04

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.425,04 =

R\$8.464,55.

Multa de 10,00% sobre R\$7.425,04 = R\$742,50.

Total da parcela: R\$ 16.632,10

Descrição: Parcela 5

Valor original em 30/01/2008: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.353,71

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/02/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.353,71 =

Multa de 10,00% sobre R\$7.353,71 = R\$735,37.

Total da parcela: R\$ 16.398,78

Descrição: Parcela 6

Valor original em 28/02/2008: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.303,32

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/03/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.303,32 = R\$8.179,72.

Multa de 10,00% sobre R\$7.303,32 = R\$730,33.

Total da parcela: R\$ 16.213,37

Descrição: Parcela 7

Valor original em 30/03/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.899,24

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/04/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.899,24 = R\$8.768.16.

Multa de 10,00% sobre R\$7.899,24 = R\$789,92.

Total da parcela: R\$ 17.457,33

Descrição: Parcela 8

Valor original em 30/04/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.859,16

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/05/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.859,16 = R\$8.645,08.

Multa de 10,00% sobre R\$7.859,16 = R\$785,92.

Total da parcela: R\$ 17.290,16

Descrição: Parcela 9

Valor original em 30/05/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.809,18

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.809,18 =

R\$8.512,01.

Multa de 10,00% sobre R\$7.809,18 = R\$780,92.

Total da parcela: R\$ 17.102,11

Descrição: Parcela 10

Valor original em 30/06/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.734,93

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/07/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.734,93 =

R\$8.353.72.

Multa de 10.00% sobre R\$7.734,93 = R\$773,49.

Total da parcela: R\$ 16.862,14

Descrição: Parcela 11

Valor original em 30/07/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.665,17

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/08/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.665,17 =

R\$8.201,74.

Multa de 10,00% sobre R\$7.665,17 = R\$766,52.

Total da parcela: R\$ 16.633,43

Descrição: Parcela 12

Valor original em 30/08/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.620,97

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/09/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.620,97 =

R\$8.078,23.

Multa de 10,00% sobre R\$7.620,97 = R\$762,10.

Total da parcela: R\$ 16.461,30

Descrição: Parcela 13

Valor original em 30/09/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.605,00

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/10/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.605,00 =

R\$7.985,25.

Multa de 10,00% sobre R\$7.605,00 = R\$760,50.

Total da parcela: R\$ 16,350,76

Descrição: Parcela 14

Valor original em 30/10/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.593,61

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/11/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.593,61 =

R\$7.897,36.

Multa de 10,00% sobre R\$7.593,61 = R\$759,36.

Total da parcela: R\$ 16.250,33

Descrição: Parcela 15

Valor original em 30/11/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.555,83

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/12/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.555,83 =

R\$7.782,51.

Multa de 10,00% sobre R\$7.555,83 = R\$755,58.

Total da parcela: R\$ 16.093,92

Descrição: Parcela 16

Valor original em 30/12/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.527,23

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2009 até 19/06/2017 sobre R\$7.527,23 =

R\$7.677,77.

Multa de 10,00% sobre R\$7.527,23 = R\$752,72.

Total da parcela: R\$ 15.957,73

Descrição: Parcela 17

Valor original em 30/01/2009: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.505,46

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/02/2009 até 19/06/2017 sobre R\$7.505,46 =

R\$7.580,52.

Multa de 10,00% sobre R\$7.505,46 = R\$750,55.

Total da parcela: R\$ 15.836,53

Descrição: Parcela 18

Valor original em 28/02/2009: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.457,73

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/03/2009 até 19/06/2017 sobre R\$7.457,73 = R\$7.457,73.

Multa de 10,00% sobre R\$7,457,73 = R\$745,77.

Total da parcela: R\$ 15.661,24

Descrição: Parcela 19

Valor original em 30/03/2009: R\$ 4.800,00

Valor corrigido: R\$ 8.008,95

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/04/2009 até 19/06/2017 sobre R\$8.008,95 =

R\$7.928,86.

Multa de 10,00% sobre R\$8.008,95 = R\$800,89.

Total da parcela: R\$ 16.738,70

Descrição: Parcela 20

Valor original em 30/04/2009: R\$ 4.800,00

Valor corrigido: R\$ 7.992.96

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/05/2009 até 19/06/2017 sobre R\$7.992,96 = R\$7.833,10.

Multa de 10,00% sobre R\$7.992,96 = R\$799,30.

Total da parcela: R\$ 16.625,36

Descrição: Parcela 21

Valor original em 30/05/2009: R\$ 4.800,00

Valor corrigido: R\$ 7.949,24

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2009 até 19/06/2017 sobre R\$7.949,24 = R\$7.710,76.

Multa de 10,00% sobre R\$7.949,24 = R\$794,92.

Total da parcela: R\$ 16.454,92

Descrição: Parcela 22

Valor original em 28/12/2007: R\$ 582,78

Valor corrigido: R\$ 1.055,41

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2008 até 19/06/2017 sobre R\$1.055,41 = R\$1.203,16.

Multa de 10,00% sobre R\$1.055,41 = R\$105,54.

Total da parcela: R\$ 2.364,11

Descrição: Parcela 23

Valor original em 28/12/2007: R\$ 1.156,62

Valor corrigido: R\$ 2.094,62

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2008 até 19/06/2017 sobre R\$2.094,62 = R\$2.387.87.

Multa de 10,00% sobre R\$2.094,62 = R\$209,46.

Total da parcela: R\$ 4.691,96

Descrição: Parcela 24

Valor original em 30/11/2008: R\$ 2.427,92

Valor corrigido: R\$ 4.117,07

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/12/2008 até 19/06/2017 sobre R\$4.117,07 = R\$4.240,58.

Multa de 10,00% sobre R\$4.117,07 = R\$411,71.

Total da parcela: R\$ 8.769,36

Descrição: Parcela 25

Valor original em 30/05/2009: R\$ 1.902,06

Valor corrigido: R\$ 3.149,99

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2009 até 19/06/2017 sobre R\$3.149,99 =

Multa de 10,00% sobre R\$3.149,99 = R\$315,00.

Total da parcela: R\$ 6.520,47

Descrição: Parcela 26

Valor original em 19/07/2009: R\$ 15,50

Valor corrigido: R\$ 25,41

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/08/2009 até 19/06/2017 sobre R\$25,41 = R\$24,14.

Multa de 10,00% sobre R\$25,41 = R\$2,54.

Total da parcela: R\$ 52,09

#### TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 370.120,25

Honorários advocatícios: R\$ 37.012,02

TOTAL GERAL: R\$ 407.132,27

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG° CIVIL E MECÂNICO CREA 0600590772

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

PROCESSO Nº 0170001-71.2007.8.26.0002 N° DE CONTROLE 1944/2007

JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado e compromissado nos AUTOS DA AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO requerida por LIN CHANG CHIH contra ELIENE DIMITRIOS RODITIS, dando por terminados seus estudos, diligências e vistorias, este signatário vem apresentar suas conclusões substanciadas no seguinte LAUDO em anexo, pelo qual chegou ao valor avaliatório de R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) - Data Base: Abril de 2020, para o imóvel situado na Rua Guararapes, nº 450, Apartamento 102, Edifício dos Manacás, Brooklin, 30º Subdistrito do Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP: 04561-000.

> Termos em que, P. Deferimento. São Paulo, 18 de agosto de 2020.

JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES CREA/SP: 0600590772

# Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG° CIVIL E MECÂNICO CREA 0600590772

# SUMÁRIO:

# I.- Observações Preliminares

#### II.- Vistoria

II.1.- Do local

II.1.1.- Característica geral do imóvel

II.1.2.- Cadastramento segundo o mapa fiscal

II.1.3.- Melhoramentos públicos

II.1.4.- Características da região

II.1.5.- Zoneamento

II.2.- Do imóvel

II.2.1.- Terreno

II.2.2.- Benfeitorias

# III.- Critérios de Avaliação

III.1.- Valor unitário

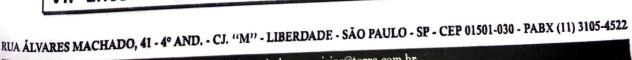
III.2.- Cálculo do valor unitário

## IV.- Avaliação

IV.1.- Valor de mercado

#### V.- Conclusão

#### VI.- Encerramento



#### Joaquim Vicente de Rezende Lopes ENG° CIVIL E MECÂNICO CREA 0600590772



# I.- OBSERVAÇÕES PRELIMINARES: -

O objetivo do presente Laudo Pericial é a determinação do valor de mercado para o imóvel descrito nos AUTOS DA AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO requerida por LIN CHANG CHIH contra ELIENE DIMITRIOS RODITIS, processo nº 0170001-71.2007.8.26.0002 (1944/2007), em curso perante a 8ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro - Comarca de São Paulo - SP, conforme segue:

Trata-se de imóvel residencial situado na Rua Guararapes, nº 450, Apartamento 102, Edifício dos Manacás, Brooklin, 30º Subdistrito do Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP: 04561-000.

Deferida a Prova Pericial, à fls. 780, foi nomeado como Perito Judicial pelo M.M. Juízo, o signatário deste.

As partes não indicaram assistentes técnicos e não apresentaram quesitos.



# Joaquim Vicente de Rezende Lopes

27-

CREA 0600590772

# II.- VISTORIA: -

Este signatário diligenciou ao local do imóvel, objeto da lide, no intuito de vistoriá-lo e coletar todos os subsídios necessários para a elaboração de seu Laudo.

#### II.1.- DO LOCAL: -

O local é de fácil acessibilidade, tendo como principais vias de acesso as Avenidas Bandeirantes, Santo Amaro e Portugal.

# II.1.1.- CARACTERÍSTICA GERAL DO IMÓVEL: -

O imóvel, objeto da presente ação, situa-se na Rua Guararapes, nº 450, Apartamento 102, Edifício dos Manacás, Brooklin, 30º Subdistrito do Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP: 04561-000, no quarteirão formado pelas vias: Rua Califórnia, Rua Nebraska, Rua Nova York e a respectiva Rua Guararapes.



# Joaquim Vicente de Rezende Lopes



ENG° CIVIL E MECÂNICO CREA 0600590772

- A ilustração demonstra a localização do Condomínio Edifício dos Manacás, onde se encontra o imóvel:

Fonte: Google Maps.



LOCAL DO ÍMÓVEL: Rua Guararapes, nº 450, Apartamento 102, Edifício dos Manacás, Brooklin, 30º Subdistrito do Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP: 04561-000.



# Joaquim Vicente de Rezende Lopes ENGº CIVIL E MECÂNICO CREA 0600590772

# II.1.2.- CADASTRAMENTO SEGUNDO O MAPA FISCAL:

De acordo com a Prefeitura Municipal de São Paulo o imóvel situado na Rua Guararapes, nº 450, Apartamento 102, Edifício dos Manacás, Brooklin, Subdistrito do Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP: 04561-000, possui a seguinte situação:

**SETOR: 085** 

**QUADRA:** 129

ÍNDICE: 2.313,00/2014

ZONA: ZM

CONTRIBUINTE: 085.129.0158-6

Apartamento 102 - Edifício dos Manacás

MATRÍCULA: **44.832** 

Do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP

Título Aquisitivo: R.2 da matrícula 10.697; R.2 da matrícula 10.699,

e Av.3 e R.4 da matrícula 24.259, todas deste Registro



# Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG° CIVIL E MECÂNICO CREA 0600590772

# <u> II.1.3.- MELHORAMENTOS PÚBLICOS: -</u>

O local é servido dos principais melhoramentos urbanos, tais como:

Drenagem	[ x ]
Guias	[ x ]
Sarjetas	[ x ]
Pavimentação asfáltica	[ x ]
Pavimentação articulada	[ x ]
Passeios	[ x ]
Rede de água potável	[ x ]
Rede de esgoto sanitário	[ x ]
Rede telefônica	[ x ]
Rede de fibra ótica	[ x ]
Rede de gás	[ x ]
Correios	[x]
Rede de energia elétrica	[x]
Iluminação pública	[x]
Ônibus urbanos	
Ônibus Intermunicipal	[ x ]
Estação de Trem Urbano	[ x ]
Estação de Metrô	[ ]
Coleta de lixo	[ x ]
IADO, 41 - 4º AND - CY (DAY)	[x]

# Joaquim Vicente de Rezende Lopes ENG° CIVIL E MECÂNICO CREA 0600590772

723

# II.1.4.- CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: -

O local fica posicionado na zona sul da Cidade de São Paulo, distante, aproximadamente, 8,0 (oito) quilômetros, em linha reta, do marco zero da Capital.

A região do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOS MANACÁS** está servida por várias linhas regulares de ônibus, em especial na Avenida Santo Amaro e estação de metrô.

A ocupação comercial é de âmbito local, e bastante diversificada, observando-se os seguintes compartimentos, tais como: bares, lanchonetes, pizzarias, imobiliárias, escolas, drogarias, supermercados, padarias, chaveiros, cabeleireiros, redes bancárias, estacionamentos, postos de serviços, lava rápidos, lotéricas, oficinas mecânicas, lavanderias, despachantes, floriculturas, veterinários, lojas varejistas, shoppings, cartórios, clínicas, hospitais, casas adaptadas para o comércio e serviços diversos, localizados ao longo da Rua Guararapes e dos logradouros adjacentes, destacando as Avenidas Santo Amaro e dos Bandeirantes.



# Joaquim Vicente de Rezende Lopes

A destinação residencial está caracterizada por casas térreas, assobradadas, geminadas e individuais cujos padrões construtivos são simples, médios e superiores.

Constatou-se também a predominância prédios residenciais e comerciais cujos padrões construtivos são médios, superiores e finos.

A ocupação industrial praticamente inexiste na região em estudo, o que, aliás, é bastante comum nas principais vias da Cidade de São Paulo.

### II.1.5.- ZONEAMENTO: -

De acordo com o Plano Diretor Estratégico e Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo, a Lei do Zoneamento nº 16.402 de 22/03/2016, que regula o uso e ocupação do solo, o imóvel pertence à Zona "ZM - Zona Mista", com as seguintes características de aproveitamento, dimensionamento capacidade dos lotes:



AUTO DE PENNORA
Aos 20
Aos 20 dia(s) do mês de NOV de 2013
em 20/11/13, comparecemes résortes
nos, nos, Oficiais de Tuesta de Contra de la Distriction de la Dis
mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Ivia I a fim de dar cumprimento ao respeitável
ZGWDA PURIL de Direito da Vara DA PA
nos autos de: EXGC. TIT. EXTROJUDICIAL a requerimento
de: 1 P 6 S P a requerimento
contra: 510NED FLORIO
Depois de preenchidas as formalidades legais possesses Depois de preenchidas as formalidades legais possesses Depois de preenchidas as formalidades legais possesses de preenchidas de preenc
(OCALIZADA 1)A PVA
ARAGUALA ETADE DO LOTE DE-
26 SS 615 DA QUADRA VINTE 6 SETE
DA VILA CINTER SETE
PERI-ETELLIS
PERI-ETRO URBANO DO DISTRI-
DICIPIO 6 COMPRED, MOTRI-
CULA 24.758 DO Z- CRI DE -0-
GI DAS CRUZES PERFEITOMENT
TO DESCRITO E COROCTORIZA-
DO NA CÓPIA DA MATRÍCULA
ANGXA.
DEIXO DE AVALIAR O 136-
POR NÃO HAVER SIDO POSSÍ-
VOL ADENTRAR NO INDICE
JOU ADANIER NO ILLOYEL
E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.
O Oficial de Justiça
O Oficial de JustiçaOF, RNLPH
Testemunha:
Testemunha:
I catemania.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE MOGI DAS CRUZES FORO DE MOGI DAS CRUZES ARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 151 Vila Patérnio - CEP 08780-912, Mogi das Cruzes-SP Fone: (11) 4799-8877 - E-mail: mogicruzesfaz@tjsp.jus.br

#### CERTIDÃO

Processo no:

0800162-29.2012.8.26.0361 - Execução de Título Extrajudicial

Classe - Assunto:

Exequente:

Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária Institudo de Previdência do Estado de São Paulo - Ipesp

Executado:

SIDNEY FLORIO e outro

Situação do Mandado Oficial de Justiça

Cumprido - Ato positivo Ralph Gilberto Manocci Griebel (22308)

#### **CERTIDÃO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 361.2013/037985-6 dirigi-me à R. Araguaia 191, onde PROCEDI À PENHORA do imóvel indicado, tudo conforme auto anexo. Deixei de nomear depositário por não haver sido atendido em todas as vezes que estive no local. Devolvo o presente para os devidos fins, aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2.013.

Número de Atos: 01 dilig

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RALPH GILBERTO MANOCC! GRIEBEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo-

OUTORGANTE: SIDNEY FLORIO, brasileiro, funcionário público, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 15.965.696 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 053.351.818-00, e sua esposa PEREIRA FLORIO, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 16.346.597 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 066.965.508-28, ambos e residentes e domiciliados na Rua Araguaia, nº 191, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP: 08744-320.

OUTORGADOS: Pelo presente instrumento procuração, o Outorgante, neste ato, nomeia e constitui como seu bastante procurador.

Advogado e estagiários:

pr. Adervaldo José dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, inscrito na OAB/SP n°. 272.567 e **Dra Leila Fátima de Souza,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP n°. 202.121- E.

com escritório na AV. Ver. João Fernandes da Silva, Virginia, CEP: Vila 08576-000, na Cidade Itaquaquecetuba Estado de São Paulo.

MODERES: aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal (lei 8906/94, art. 5°), podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, especiais para desistir, transigir, firmar compromissos acordos, receber, INCLUSIVE PRECATÓRIOS e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo Dor bom, firme e valioso.

Itaquaquecetuba, 28 de maio de 2014.

TABELIAO DE BRAS CUBAS

ZAIM PERETRA FLORIO

OFICIAL WILL STOOK WE OVER ILSTONE MATURAL! PARELIAGO DE PARES DA LESTRATO DE BRAS CO

FLORIC

D

0 C A

#### PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DA VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº. 0800162-29.2012.8.26.0361

EXEQUENTE: INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO -

**IPESP** 

**EXECUTADO: SIDNEY FLORIO E OUTRO** 

#### INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO

PAULO - IPESP, pelo Procurador do Estado subscrito, com mandato *ex lege*, vem perante a Vossa Excelência, diante da indeterminabilidade e imprecisão do valor apresentado na certidão do oficial de justiça (fls. 192/193), requerer que seja atribuído o valor de R\$ 106.744,72 (R\$ 58.353,96 + R\$ 48.390,76) ao imóvel objeto da presente execução, com base nas informações extraídas junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em anexo.

Termos em que se manifesta e requer o prosseguimento do feito com as medidas necessárias para satisfação do crédito da Autarquia.

São Paulo, 17 de maio de 2017.

FAGNER VILAS BOAS SOUZA
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 285.202

ado em:

into:

RUDNEY ITSUO ISHIYAMA segunda-feira, 16 de abril de 2018 11:06 thehueymiin@hotmail.com; thehueymiin@gmail.com Intimação de Perita - Proc. Físico 0800162-29.2012.8.26.0361 - Vara da Fazenda Pública de Mogi das Cruzes

250 Físico nº 0800162-29.2012.8.26.0361 reso Fisico ... guente: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP guente: Gidney Florio e outro <sub>uerido:</sub> Sidney Florio e outro

<sub>ada Sra.</sub> The Huey Minn,

meio deste, cientifico Vossa Senhoria acerca da Decisão proferida nos autos, para manifestar-se acerca da meio descersos. <sub>Ord</sub>ância de sua nomeação e, caso aceite, apresentar proposta de honorários no prazo estipulado, conforme scrita abaixo:

"Juiz(a) de Direito: Dr(a). Bruno Machado Miano Vistos.

Pleiteia a parte autora que seja atribuído ao imóvel penhorado o valor de R\$ 106.744,72 or venal), com base nas informações extraídas do site da Prefeitura de Mogi das Cruzes. O réu por sua estimou o valor de mercado do imóvel em R\$ 900.000,00, de outro turno, o oficial de justiça não neguiu estimar o valor do imóvel por falta de capacitação técnica.

Assim, no intuito de dirimir dúvidas e evitar nulidades futuras, determino a avaliação do wel por perito judicial e nomeio, THE HUEY MIIN, que cumprirá o encargo escrupulosamente, ependentemente de termo de compromisso.

Providencie a z. Serventia, a alimentação do Portal dos Auxiliares da Justiça (indicando o mero do processo, nome do Juiz, área de atuação, data de nomeação, valor dos honorários, senha do cesso digital e eventuais ocorrências relativas a

Após a apresentação dos quesitos, intime-se o perito para que manifeste concordância com a mação (no prazo de cinco dias) e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários. Fiquem as les cientes de que os contatos profissionais, o currículo e a documentação do perito se encontram em <sup>ntuário</sup> disponível para consulta em cartório.

Havendo escusa, retornem os autos conclusos para nova nomeação de perito. Em caso de <sup>kordância</sup>, intimem-se as partes para que no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se ne a proposta de honorários. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se prilo para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para a quantia no montante apresentado pelo perito; nesta hipótese, a seguir intimem-se as partes para a parte a que foi atribuído o custeio dos honorários periciais providencie o depósito do montante no de dez dias. Feito o depósito, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam ciados os trabalhos.

Consigno que produção da prova pericial é principalmente de interesse da Consigno que produção da prova pericial que busca a satisfação de seu crédito. Por conseguinte, o ônus da produção da prova pericial de la conseguinte del conseguinte del conseguinte de la conseguinte del conseguinte de la conseguinte del conseguinte del conseguin wido adiantamento dos honorários periciais) fica atribuído à parte autora (artigo 357, inciso III, e \$0.373, § 1°, do CPC).

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 05 de outubro de 2017.".

ntuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça acfaz@tjsp.jus.br), devendo constar no campo "assunto" a compo "a compo "assunto" a compo "a co ontuais duvidades de la composición de la constar no campo "assunto" o número do processo.





#### **RUDNEY ITSUO ISHIYAMA**

Escrevente Técnico Judiciário

# <sub>unal de</sub> Justiça do Estado de São Paulo

da Fazenda Pública

ida Capitão Manoel Rudge, 474 - Parque Monte Líbano –

i das Cruzes/SP - CEP: 08780-290

<sub>il Institucional</sub>: mogicruzesfaz@tjsp.jus.br

ail: rishiyama@tjsp.jus.br

o. O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a 0-0 remetente desta mensagem e responsavel por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a adorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Sentualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor a mediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



cau A11441-3 creci 67.148

# EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA <u>VARA DA FAZENDA PÚBLICA</u> DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP

REF.

PROCESSO nº 0800162-29.2012.8.26.0361

AÇÃO: - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

FINALIDADE: Avaliação do Bem Penhorado

**EXEQUENTE: -** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP

**EXECUTADO: - SIDNEY FLORIO e OUTRO** 

THE HUEY MIIN, arquiteta, cau n.º A11441-3, nomeada como Perita Judicial, conforme consta da folha nº 213 dos Autos, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar o

# LAUDO TÉCNICO

## PERICIAL



conforme segue:

#### <u>DA DESCRIÇÃO</u>

Conforme AUTO DE PENHORA, constante à fl.118 e sendo retificado conforme à fl. 162 dos de Mogi das Cruzes/SP, que assim se descreve:

" UM TERRENO contendo um prédio sob nº 191 da Rua Araguaia, com 115,51 metros quadrados de construção, pelo lote 17 e metade do lote 16 da Quadra 27 da Vila Cintra, perímetro urbano do distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Araguaia, por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente; confronta de quem na rua etá e de frente olha o imóvel, pelo lado esquerdo com a metade do lote 16; do lado direito com a metade do lote 18 e nos fundos com o lote 06 e lote 07 todos da mesma quadra e de José de Barros Saraiva."

#### DO CADASTRO MUNICIPAL

Cadastrado no município como contribuinte sob nº 23.014.014.000-1, com lançamento de 750,00m² de área de terreno e do total de 115,51m² de área construída; tendo por proprietário, em nome de Sidney Florio e s/m;

#### DA LOCALIZAÇÃO

<sup>0</sup> imóvel localiza-se no perímetro urbano, no bairro denominado Vila Cintra, da Comarca e Município de Mogi das Cruzes/SP, onde faz frente para a Rua Araguaia;

d

<sup>0 im</sup>óvel tem por número oficial, o nº 191, lado ímpar;

cau A11441-3 creci 67.148





#### DA VISTORIA

Constatado que o imóvel avaliando consta da edificação de um prédio de uso residencial de dois pavimentos;

#### <u>DA INFRA-ESTRUTURA URBANA</u>

A região conta com a infra-estrutura urbana completa, tais como: rede de abastecimento de água potável, rede de coleta de esgotamento sanitário (esgoto), rede de distribuição de energia elétrica, rede de telefonia, rede de coleta de lixo doméstico, via de circulação publica pavimentada, com guia, sarjeta, próximo a escola pública, próximo ao itinerário de transporte público, com predominância de construções residenciais e por ocupação de população de padrão médio/popular;

#### DO TERRENO

Terreno de forma regular, com superfície firme e seca, topografia em declive de quem da Rua Araguaia olha para o imóvel, medindo 15,00m de frente, por 50,00m em ambos os lados da





frente aos fundos, por 15,00m nos fundos, encerrando em uma área de 750,00m2, conforme Matrícula nº 46.172 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP;

Atribuído pelo município, o Valor Venal correspondente ao terreno, no valor de R\$ 75.695,92 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) para o exercício do ano vigente de 2019;

#### DA CONSTRUÇÃO

Construção de um prédio de uso residencial, composto de 2(dois) pavimentos (térreo e subsolo);

Pavimento térreo composto de 02(dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem, com área total aproximado de 121,37m2;

Apresentando as dimensões dos cômodos dentro dos padrões normais populares, com característica aparente de 38 (trinta e oito) anos de idade;

A construção está erigida com materiais mistos na estrutura, composto de blocos cimenticios e cerâmica tipo baiano, com estrutura de baldrame, vigas e colunas em concreto armado;

Cobertura em laje pré-moldada e telha cimenticia tipo vogatex 2,44x0,50m, com escoamento em canaletas de alvenaria, não atendendo as normas vigentes;

Banheiro e Cozinha revestido em material cerâmico nas paredes e piso;

Pintura em látex PVA nas paredes e tetos;

Portas e Janelas em estrutura mista, composta de madeira e ferro, pintadas em verniz e esmalte sintético, pinturas em estágio avançado de deterioração;

Sistema elétrico e sistema hidrossanitário funcional, porém não atendendo a NBR 5410;

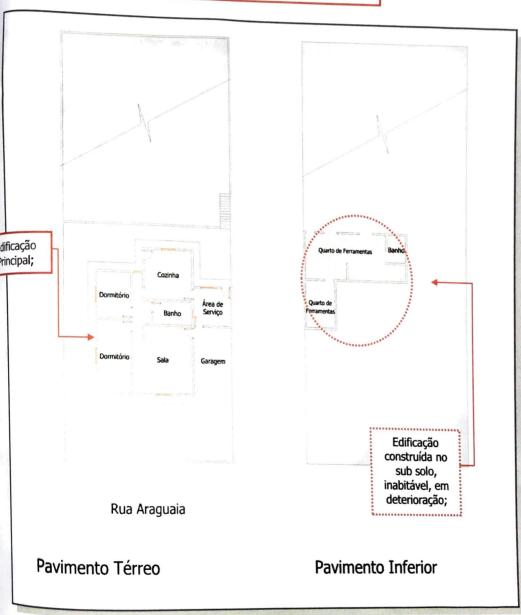
Pavimento inferior, edificado no subsolo com aproximadamente 3,20m abaixo do nível da via Pública, encontra-se inabitável, utilizado como depósito e guarda-ferramenta, composto de <sup>04</sup>(quatro) cômodos, com área construída de aproximadamente 50,00m², edificada sem critérios estruturais e arquitetônicos, apresentando as armaduras das estruturas em estágio avançado de corrosão, com boa parte da alvenaria em estado de deterioração, decorrente a umidade, sistema elétrico sem critérios adequados às normas técnicas;



cau A11441-3 creci 67.148

Atribuído pelo município, o Valor Venal das construções no valor de **R\$ 64.449,87** (sessenta e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para o exercício do ano vigente de 2019;

# CROQUI DA IMPLANTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO;



f

creci 67 148

#### DA BENFEITORIA

CONSIDERA-SE benfeitorias toda obra realizada no imóvel pelo homem seja ela com o propósito de conservá-la, melhorá-la ou até mesmo aquelas de mero deleite que torna mais agradável o uso, bem como tornando mais bela, ou seja, são bens adicionais introduzidos no imóvel, nela como <sub>to</sub>do, tanto no terreno e tanto na construção, visando a sua conservação ou melhorias na sua utilidade;

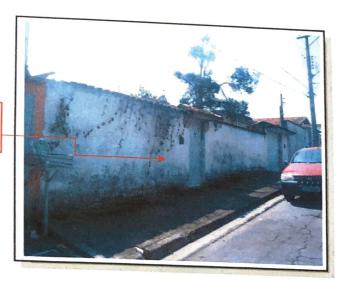
As benfeitorias são expostas em 3(três) tipos: benfeitorias necessárias, benfeitorias úteis e benfeitorias voluptuárias, incluindo assim a construção de uma garagem, muro de fechamento, obras de jardinagem, tornando o imóvel mais confortável, agradável e também seguro; Não existe benfeitoria natural, todas são artificiais;

Sendo neste imóvel, objeto desta avaliação, encontramos:

- Muro de fechamento da divisa do imóvel com portão em estrutura de ferro tubular e chapa galvanizada  $(3,00m \times 2,40m) = no valor estimado em$ **R\$ 7.080,00**(sete mil e oitenta reais);
- Quintal com arborização frutífera e revestido de grama = no valor estimado de R\$3.400,00 (três mil, quatrocentos reais);
- Cobertura da garagem = no valor estimado em R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta

#### DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Vista de quem da Rua Araguaia olha para o imóvel avaliando;





creci 67.148



Alguns detalhes das construções e benfeitorias existentes no imóvel avaliando, apresentando seu estado de conservação;



















creci 67.148





















cau A11441-3

creci 67.148





























cau A11441-3 creci 67.148



















































creci 67.148





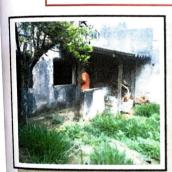








Algumas vistas da edícula, considerada inabitável, utilizado como depósito de ferramentas;













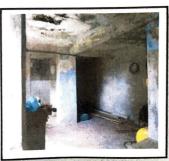


HE HUEY MIN aquitetura - urbanismo permediações imobiliárias

cau A11441-3

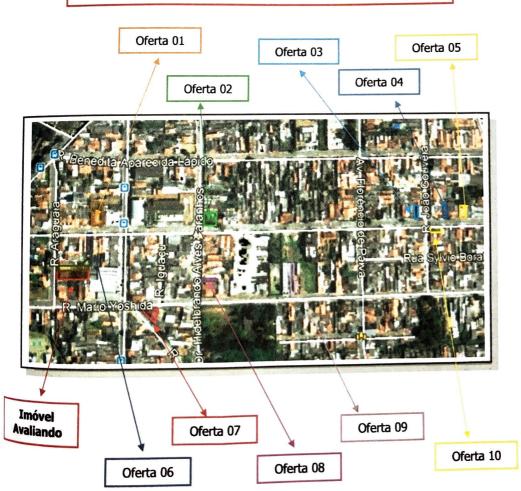
creci 67.148







Alguns imóvel detectados nas mediações e que mais se assemelha ao imóvel avaliando, disponível para comercialização e comercializado recentemente;





creci 67.148



#### Oferta 01

Por meio do Imobiliária M1 Loja de imóveis, Cel.: (11) 9.5558-4764 Contato: Sr. Van Residência (5 dorm.) com total de 260,00m² de construção e 480,00m² de terreno, em oferta para **VENDA** no valor de **R\$ 750.000,00**;

#### Oferta 01(A)

Por meio do Imobiliária M1 Loja de imóveis, Cel.: (11) 9.5558-4764 Contato: Sr. Van 900,00m² de terreno, em oferta para VENDA no valor de R\$ 780.000,00;



#### Oferta 02

Por meio do Imobiliária Joel Novais, Cel.: 9.7422.1072 Contato: Sr.ª Ivanilde Residência (2 dorm.) com total de 75,00m² de construção e 150,00m² de terreno, em oferta para **VENDA** no valor de **R\$ 265.000,00**;



#### Oferta 03

Por meio do Imobiliária Sano, Cel.: (11) 9.7359.8438 Contato: Sr.ª Fabiana Terreno com área de 155,05m², em oferta para **VENDA** no valor de **R\$ 120.000,00**;



creci 67.148



#### Oferta 04

Por meio do Imobiliária Luiz Antônio, Tel.: 4727.1100 Contato: Sr.ª Ivanilde Residência (2 dorm.) com total de 175,00m² de terreno, em oferta para VENDA no valor de R\$ 260.000,00;



#### Oferta 05

Por meio do Imobiliária Nilza Cruz, Cel.: (11) 9.9407.8900 Contato: Sr.º Nilza Residência (3 dorm.) com total de 200,00m² de terreno, em oferta para VENDA no valor de R\$ 400.000,00;



#### Oferta 06

Por meio da Imobiliária Cintra Imóveis, Sr.ª Tainá, Cel.:(11) 4727.2992 260,00m² (5m x 52m) de terreno em oferta para **VENDA** no valor de **R\$ 120.000,00**;



#### Oferta 07

Por meio do Imobiliária Lima e Silva, Tel.: 4727-5999 Contato: Sr. Júnior Residência (2 dorm.) com total de 112,00m² de construção e 250,00m² de terreno, em oferta para **VENDA** no valor de **R\$ 190.000,00**:







#### Oferta 08

Por meio do Proprietário Sr. Franco, Cel.: 9.8703.8896 Residência (2 dorm.) com total de 156,00m² de terreno, em oferta para **VENDA** no valor de **R\$** 200.000,00;



#### Oferta 09

Por meio do Imobiliária Eduardo Imóveis, Tel.: 4798.8484 Contato: Sr. Pérsio Residência (2 dorm.) com total de 400,00m² de construção e 250,00m² de terreno, em oferta para **VENDA** no valor de **R\$ 600.000,00**;



#### Oferta 10

Por meio do Imobiliária Couto, Tel.: 4727.6700 Contato: Sr. Mauro Residência (2 dorm.) com total de 100,00m² de construção e 160,00m² de terreno, em oferta para **VENDA** no valor de **R\$ 210.000,00**;

#### Oferta 10 (A)

Por meio do Imobiliária Couto, Tel.: 4727.6700 Contato: Sr. Mauro 248,00m² de terreno, em oferta para VENDA no valor de R\$ 160.000,00;

